

## **LEI MUNICIPAL Nº. 4074**

**DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.014.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAFRA - APAE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mafra, Roberto Agenor Scholze, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Contribuição Financeira à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mafra - APAE, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº. 898, de 30 de novembro de 1976, com sede à rua Florianópolis, nº. 12, bairro Vila Ferroviária, Município de Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº. 83.396.002/0001-79.

**Art. 2º** O Município de Mafra repassará à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mafra - APAE, o valor global de R\$ 28.395,00 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais), a ser pago em parcela única em dezembro de 2014.

**§ 1º** A entidade beneficiada pela presente Lei deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento e à Câmara de Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação de cada parcela, a respectiva prestação de contas.

**§ 2º** A não apresentação da prestação de contas no prazo determinado no parágrafo anterior acarretará o impedimento da entidade

beneficiada em receber novas contribuições, bem como deverá proceder à devolução dos valores já recebidos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09. Secretaria da Fazenda e Planejamento  
09.01. Secretaria da Fazenda e Planejamento  
041230009.2.018000 Administração Financeira e Contábil -  
Contabilidade  
(50) 3.3.50.00 Transferências à Instituições Privadas sem Fins  
Lucrativos  
Fonte 100 Recursos Ordinários  
R\$ 28.395,00 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais)

**Art. 4º** As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

13. Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
01. Secretaria Urbano e Meio Ambiente  
154510013.2.054000 Desenvolvimento Urbano  
(119) 3.3.90.00 Aplicações Diretas  
Fonte 100 Recursos Ordinários  
R\$ 28.395,00 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais)

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 10 de dezembro de 2.014.

**ROBERTO AGENOR SCHOLZE**  
Prefeito Municipal